



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO ADITIVO



FOJURJ
FÓRUM DO PODER JUDICIÁRIO NO RJ
TJRJ | TRE RJ | TRF2 | TRT1

TERMO Nº 003/090/2024

Processo Administrativo SEI – TJ nº 2023-06138831

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL Nº. 01/2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, o **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, o **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama, o **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, Desembargador Cesar Marques Carvalho e o **PRESIDENTE DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Alexandre Antonio Franco Freitas Câmara, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 67 do Código de Processo Civil, incumbe aos órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, o dever de recíproca cooperação em todas as instâncias e graus de jurisdição, por meio de seus magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, inciso II, da Resolução 350 de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe que a cooperação judiciária nacional, para a realização de atividades administrativas e para o exercício das funções jurisdicionais, abrange a cooperação interinstitucional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, integrantes ou não do sistema de justiça que possam, direta ou indiretamente, contribuir com a administração da justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso II da Resolução TJ/OE/RJ Nº 08/2021, que cria e regulamenta o Núcleo de Cooperação Judiciária do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 104, de 23 de agosto de 2021,

do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 do CPC/2015, que estabelece competir ao CNJ e, supletivamente, aos tribunais, regulamentar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico e velar pela compatibilidade dos sistemas, disciplinando a incorporação progressiva de novos avanços tecnológicos e editando, para esse fim, os atos que forem necessários;

CONSIDERANDO a instituição do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro (FOJURJ), composto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (TRE-RJ), Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) e Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1);

CONSIDERANDO que se pretende viabilizar o amplo acesso à justiça, prezando pela eficiência e celeridade processual;

RESOLVEM:

Art. 1º. Os Tribunais que, junto com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), compõem o Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (TRE-RJ), Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) e Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1), aderem ao Termo de Cooperação Interinstitucional nº. 01/2023, que dispõe sobre o Acordo de Cooperação Judiciária Interinstitucional entre o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, para maximizar a eficiência das comunicações de atos processuais, obrigando-se a dar-lhe cumprimento em seus exatos termos.

Art. 2º. Este Termo de Adesão entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, na forma eletrônica.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro

Desembargador Federal **GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Coordenador do FOJURJ

Desembargador **CESAR MARQUES CARVALHO**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Desembargador **ALEXANDRE ANTONIO FRANCO FREITAS CÂMARA**
Presidente do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo SEI nº 2023-06138831
Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal:
www.tjrj.jus.br - transparência - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DESEMBARGADOR**, em 30/01/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Marques Carvalho, Usuário Externo**, em 01/02/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ANTONIO FRANCO FREITAS CAMARA, DESEMBARGADOR**, em 01/02/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 07/02/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7349340** e o código CRC **1B1EB74E**.

id: 7455538

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0090/2024; **CELEBRAÇÃO:** Em 07/02/2024; **OBJETO:** Os Tribunais que, junto com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), compõem o Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (TRE-RJ), Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) e Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1), aderem ao Termo de Cooperação Interinstitucional nº. 01/2023, que dispõe sobre o Acordo de Cooperação Judiciária Interinstitucional entre o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a Ordem dos Advogados do Brasil 1ª Seção do Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, para maximizar a eficiência das comunicações de atos processuais, obrigando-se a dar-lhe cumprimento em seus exatos termos; **PRAZO:** Indeterminado; **PARTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPERJ, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro- PGE, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO - SEPM, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO - SEPOL, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/RJ; **PROCESSO:** 2023-06138831.

Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas

id: 7043056

AVISO SGPES nº 06 /2023

Avisa a todos os magistrados e servidores que recebem auxílio-educação do período para comprovação de despesas realizadas no exercício de **2023**.

A Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 11/2017, com as alterações do Ato Normativo nº 22/2022.

AVISA a todos os magistrados e servidores que receberam o auxílio educação, que a **comprovação** de despesas realizadas em instituições privadas de ensino no **exercício de 2023** deverá ser realizada **no período de 04/12/2023 até 29/03/2024**.

Locais para comprovação:

Magistrados

DEMAG - Divisão de Benefícios de Magistrados – sgpes.demag@tjrj.jus.br

Servidores

CEAPE - Central de Atendimento de Pessoal (Praça XV de Novembro, nº 2 - sala 222 - Praça XV - Rio de Janeiro – RJ – e-mail: ceape@tjrj.jus.br) ou;

Própria lotação, com o servidor responsável pela frequência; ou

Diretoria de Fórum da respectiva lotação.

A documentação comprobatória poderá ser apresentada em original, ou ser encaminhada pelo próprio por mensagem eletrônica para as unidades de comprovação acima referidas.

Auxílios concedidos a servidores em razão de dependentes com necessidades especiais, ensino no exterior, ou outras situações excepcionais deferidas formalmente pela Administração Superior, deverão ser comprovados com envio da documentação pelo Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – SEI à SGPES/DEAPS/DIAPA.

Documentação a ser apresentada pelo magistrado, servidor ou pessoa que o represente:

Declaração da Instituição, devidamente assinada pelo responsável com carimbo do CNPJ, contendo o nome do aluno e o valor das mensalidades pagas nos exercícios de comprovação, discriminados os descontos ou acréscimos moratórios, ou outro documento no qual constem as referidas informações.

Observações:

O acesso ao sistema de comprovação será automaticamente concedido para todos os usuários responsáveis pelo registro de frequência de sua serventia/unidade.

O caminho para comprovação na página do PJEJR para os servidores autorizados para o registro é: **Serviços/Sistemas: login + senha /Portal de Magistrados e Servidores/Auxílio Educação/Cadastrar Comprovação**.

GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO
SECRETÁRIO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS